



CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

Estado do Paraná

Rua Paranaguá, 528 — Caixa. Postal. 02 — CEP 87830-000

Telefone: (44) 3679-1076

CNPJ 72.540.578/0001-41

PARECER DA COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E FISCALIZAÇÃO

A presente Comissão apresenta Parecer referente ao:

- Projeto de Lei N° 1184/2024 – Súmula: Dispõe sobre o pagamento de débitos de pequeno valor contra a fazenda pública municipal, suas autarquias e fundações, resultantes de condenações judiciais transitadas em julgado e dá outras providências.

I - RELATÓRIO:

O Prefeito Municipal propõe este projeto de lei com a finalidade de regulamentar o pagamento das Requisições de Pequeno Valor – RPV contra a Fazenda Pública do Município de Tapira, suas autarquias e fundações, resultantes de condenações judiciais transitadas em julgado, dispensando a expedição de precatórios para créditos de menor valor, conforme o disposto no art. 100, §3º da Constituição Federal. Trata-se de uma medida que visa dar maior celeridade e eficiência ao pagamento de débitos judiciais de baixo montante, equilibrando os interesses dos credores com as possibilidades financeiras da Administração Pública.

II – VOTO

Em face do exposto, o projeto reveste-se de legalidade, amparo jurídico e de boa técnica legislativa e, no mérito, também deve ser acolhido.

Por isso, voto pela sua tramitação e aprovação.


HÉLIO - Relator

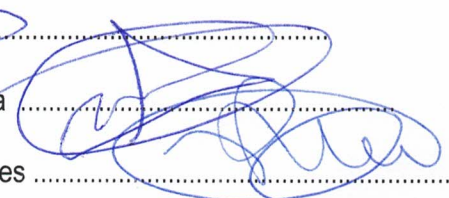
III – PARECER:

A Comissão de Economia, Finanças e Fiscalização, através de seus membros, em análise ao **Projeto de Lei N.º 1184/2024**, seguindo o voto do relator concluíram que o mesmo se reveste de legalidade, encontra amparo na legislação financeira e orçamentária, podendo ser deliberado em Plenário.

Sala das Sessões, 19 de novembro de 2024.

Vereadores presentes:


Presidente: Hélio Belter


Secretário: Sérgio Magalhães da Silva

Membro: Rosangela Munhos Fernandes